



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.000022/2020-16

0.0.0.1. **Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
06/07/2020	1.0	Elaboração do Projeto Básico ArcGIS no SEI	Luciana Muniz Costa
30/07/2020	1.1	Ajuste no item relativo ao pagamento 8.4 Acréscimo das referências à proposta revalidada.	Luciana Muniz Costa
03/08/2020	1.2	Aprimoramento da redação após considerações da área demandante, visando melhor entendimento. Itens 8.4.3 e 8.4.4.	Equipe Planejamento da Contratação
04/08/2020	1.3	Incluído item 4.10.3.14	Equipe de Planejamento da Contratação
05/08/2020	1.4	Referência do item 4.10.1.3 ao item 4.4.20.5	Equipe de Planejamento da Contratação
09/09/2020	1.5	Subitem 4.1.20 removido, subitem 4.3.3 texto ajustado, subitem 4.16.2 texto e item ajustado, subitem 5.2.1 texto ajustado, subitem 7.1.8.6 sequência ajustada.	Equipe de Planejamento da Contratação

PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Renovação de Manutenção, Aquisição e Subscrição de Licenças de Software de Sistemas de Informações Geográficas (GIS - Geographic Information System) Esri e Prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico, pelo período de 12 meses (doze) meses, na modalidade Inexigibilidade, em conformidade com o artigo 21, do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

1.2. CÓDIGO CATSER

1.3. O código para o serviço a ser contratado (CATSER) é 16217.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Bens e Serviços que compõem a Solução

2.1.1. A contratação se refere à Renovação de Manutenção, Aquisição e Subscrição de Licenças de Software de Sistemas de Informações Geográficas (GIS - Geographic Information System) Esri e Prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico, pelo período de 12 meses (doze) meses, na modalidade Inexigibilidade, em conformidade com o artigo 21, do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

2.1.2. A empresa Imagem desenvolve soluções de Inteligência Geográfica desde a concepção e planejamento até a implantação, bem como fornece conteúdo geográfico, aplicações e treinamentos especializados. É distribuidora oficial da Esri, empresa líder global no setor, desenvolvedora da Plataforma ArcGIS.

2.1.3. Considerando as atividades da EPL que necessitam de Software adequado para o gerenciamento, armazenamento e processamento de dados georreferenciados dentro outras funcionalidades que são disponibilizadas pela plataforma de operação de informações geográficas da EPL (SIG), o ArcGIS.

2.1.4. Considerando que a EPL detém licenças perpétuas e necessita de serviços de atualização, bem como de serviços de suporte técnico especializado:

Atualizações	R\$ 407.529,59
Aquisições	R\$ 27.958,43
Subscrições	R\$ 15.512,55
Serviços Especializados	R\$ 172.464,00
Total (Anual)	R\$ 623.464,57

2.1.5. No valor total proposto, estão englobados todos os custos e despesas previstos no estudo técnico preliminar e neste projeto básico, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à EPL quaisquer custos adicionais.

2.1.6. Conforme apresentado no item 2.1.4, a estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 623.464,57 (Anual) - Plataforma ArcGIS**, a saber:

Atualizações - Subtotal: R\$ 407.529,59

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
1	ES161326	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 115.243,70	R\$ 115.243,70
1	ES161429	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced Up to Four Cores Staging Server Maintenance	R\$ 57.621,85	R\$57.621,85
1	ES87236	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
2	ES87237	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$5.073,82
1	ES100571	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
2	ES100572	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$5.073,82

1	ES87198	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
1	ES87199	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$2.539,91
1	ES98134	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
2	ES98135	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$2.536,91	R\$5.073,92
1	ES87232	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$6.342,27	R\$6.342,27
4	ES87233	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$6.342,27
1	ES52384	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS	R\$ 38.053,63	R\$38.053,63
9	ES52385	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS	R\$ 15.221,45	R\$ 136.993,05

Aquisições - Subtotal: R\$ 27.958,53

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
1	ES159050	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Image Analyst for Desktop Pro Concurrent Use License - 12 meses de Atualização	R\$ 27.958,53	R\$ 27.958,53

Subscrições - Subtotal: R\$ 15.512,55

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
3	ES154332	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License - 12 meses	R\$ 4.748,74	R\$ 14.246,22
1	E153418	Licenciamento anual de uso do Software Service Credits - 1 Block (1000 Credits)	R\$1.266,33	R\$ 1.266,33

Serviços Especializados - Subtotal: R\$ 172.464,00

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
400	IMP-7	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	R\$ 431,16	R\$ 172.464,00

2.1.7. A Plataforma ArcGIS é composta por: ArcGIS Desktop, ArcGIS OnLine, Extensões do ArcGIS e ArcGIS Enterprise.

2.1.8. Este Projeto Básico apresenta a composição da solução escolhida, a ser contratada, conforme proposta técnica comercial apresentada (SEI Nº 2544102) e revalidada (SEI Nº 2614725 e Nº 2652922), conforme detalhamento no item 3.1.4 do Estudo Técnico Preliminar (SEI Nº 2544117) e considerando:

2.1.8.1. ArcGIS Desktop

a) Descrição: Conjunto de software completo para GIS de desktop. Com o ArcGIS Desktop, é possível o acesso a aplicativos de desktop que podem ser utilizados para criar mapas, executar análises espaciais e gerenciar dados e imagens geográficas. Permite também publicar conteúdo geográfico e compartilhá-lo com outras pessoas.

b) Inclui: ArcGIS Pro e ArcGIS Map

c) Pode acessar: ArcGIS Online, ferramentas de desenvolvimento de software e aplicativos prontos para uso

2.1.8.2. ArcGIS OnLine

a) Descrição: O usuário GIS Professional que acompanha a licença do ArcGIS Desktop é o tipo de usuário do ArcGIS Online com maiores direitos. Possui os recursos dos usuários Viewer, Editor, Field Worker e Creator.

2.1.8.3. Extensões do ArcGIS

a) Descrição: É possível adicionar recursos GIS mais especializados ao ArcGIS Desktop através de extensões opcionais. Essas extensões fornecem ferramentas em áreas como modelagem e análise 3D, análise de rede, análise espacial, análise de imagem, geoestatística, gerenciamento de fluxo de trabalho, controle de qualidade de dados, interoperabilidade abrangente de dados e fluxos de trabalhos.

2.1.8.4. ArcGIS Enterprise

a) Descrição: Software para mapeamento e análise que permite gerenciar dados geoespaciais e oferece poder do Web GIS dentro da infraestrutura. Fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares. O Portal do ArcGIS oferece os recursos do Web GIS para que todos na organização possam pesquisar, organizar, analisar, armazenar e compartilhar o conteúdo geoespacial. No Portal, pode-se transformar dados brutos em Apps completas para dispositivos móveis, sem necessidade de codificação. O coração do ArcGIS Enterprise é um poderoso software servidor com recursos específicos para servir, mapear e analisar informação geográfica. Os vastos recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas.

b) Trabalha com dados especiais armazenados em sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais, como por exemplo: IBM DB2 e IBM Informix Dynamic Server, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Express e Microsoft SQL Azure, Netezza, Oracle e PostgreSQL.

c) Inclui o Geodatabase, a estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados do ArcGIS. O Geodatabase multiusuário é utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir

modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário. Licenciado por número de cores, com 4 cores como mínimo para o primeiro servidor. Possibilita o licenciamento de cores adicionais para o primeiro servidor ou par servidores adicionais.

d) Componentes: ArcGIS Server, Portal for ArcGIS, Web Adaptor e ArcGIS Data Store

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, criada pela Lei 12.743/2012, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

3.1.2. A EPL é responsável pela estruturação e qualificação, por meio de estudos e pesquisas, do processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, além ser uma instituição pública protagonista nos processos de concessão de infraestrutura de transporte, contribuindo para o desenvolvimento do setor, beneficiando a sociedade como um todo.

3.1.3. A presente demanda decorre da necessidade de a EPL realizar de forma efetiva e eficiente as atividades de competência técnica de planejamento, projetos, estudos e análises sustentados por equipamentos com recursos tecnológicos preparados e adequados ao processamento de ferramentas computacionais (softwares) especializadas em funções geoprocessamento.

3.1.4. No âmbito do inciso II, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País” com vistas de prover condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 9º: “elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes”, é necessário disponibilizar recursos tecnológicos para realização efetiva e eficiente dos trabalhos intrínsecos desta Empresa, os quais compreendem as Consultas de Projetos (EVTEA/ Projeto Básico/ Projeto Executivo), Alterações de Projeto, Análises de Projetos (PPI, Planos de Planejamento de Transportes, etc.), Medições, Desenhos de Projetos (rodoviários, ferroviários, hidroviários entre outros), Edições de Projetos (Notas de serviço, caracterização técnica, etc.).

3.1.5. O recurso será utilizado em trabalhos recorrentes na EPL, tais como: desenvolvimento de aplicações geográficas; integração de informações em camadas em diversos tipos mapas, com filtros que possibilitam pesquisas dinâmicas; fornecimento de dados georreferenciados para apoio aos projetos e planos estruturais e econômicos do país ao mais diversos tipos de públicos e técnicos do setor de transporte; organização de dados geográficos nas bases de armazenamento do observatório que correspondem aos eixos (Rodoviário; Ferroviário; Aquaviário; Aeroviário; Dutoviário; Armazenagem e Intermodalidade; Meio Ambiente e Informações Socioeconômicas) e aos planos e projetos da EPL e ministeriais; geração de informações e indicadores, além da integração com outras ferramentas de Analíticas (externas e internas) para promover conhecimento inteligente, aderente as técnicas de vanguarda em BI, Machine Learning, IA, Analytics e programação pelos especialistas da EPL.

3.1.6. Através do atendimento da demanda, viabilizará que a EPL obtenha também condições de realizar análises e modelagem de dados geográficos de fatores técnicos e ambientais no que diz respeito ao processo de licenciamento ambiental dos diversos modos de transporte.

3.1.7. Esses produtos são necessários também para a elaboração de mapas temáticos ambientais, análises espaciais e multitemporais, modelagem de dados, identificação de alternativas para os empreendimentos com relação as regiões ambientalmente vulneráveis e as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, além de possibilitar a criação de aplicativos Webs dos diversos projetos que se encontram em desenvolvimento na EPL.

3.1.8. A contratação da presente demanda e solução escolhida trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade:

- a) Dar continuidade e melhorar os serviços prestados pelo Observatório da EPL;
- b) Prover maior adequação e aderência na geração de conteúdo geoanalítico da EPL;
- c) Prover maior confiança e satisfação nos insumos aos projetos governamentais com qualidade nas ações que envolvem entrada (dados), geoprocessamento (informações) e saídas (conhecimento);
- d) Atender demandas relacionadas à extração, processamento e consolidação de dados como a geração de múltiplas análises dos assuntos relacionados aos serviços estratégicos da EPL.
- e) Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente;
- f) Análises geo-econômicas;

- g) Análises geo-sociais;
- h) Análises geo-ambientais;
- i) Suporte ao gerenciamento de decisões; e
- j) Continuidade e utilização da solução anteriormente adquirida pela EPL e que atende de forma satisfatória.

3.1.9. Diante do exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a renovação das licenças da ferramenta ESRI – ArcGIS é a mais viável e vantajosa para a EPL, pois a plataforma além de ser completa, integrada e reconhecida como referência no mercado, as licenças já detém as licenças perpétuas, já existe investimento em infraestrutura tecnológica para a solução, investimento de recursos financeiros e de pessoal, fornece as funcionalidades e recursos necessários às atividades da EPL e compromissos assumidos junto à Alta Administração, Ministério da Infraestrutura, secretarias e órgãos vinculados.

3.1.10. Do ponto de vista de continuidade, o fato da Plataforma ESRI -ArcGIS, já ser adotada pela EPL, existência de investimento da EPL e das equipes já terem grande domínio e conhecimento, permitirá a continuidade dos trabalhos em andamento e concluídos sem impactos ou riscos de continuidade, no que se refere à referida ferramenta.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A presente demanda atende ao Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, conforme:

Art. 4º A Estratégia de Governo Digital observará as disposições da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, instituída pelo [Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018](#) e suas alterações.

§ 1º As soluções de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidas ou adquiridas pelos órgãos e pelas entidades observarão as disposições da Estratégia de Governo Digital.

Os objetivos a serem alcançados, por meio da Estratégia de Governo Digital incluem:

- promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados governamentais;
- adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal;
- promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes;
- otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação; e
- formar equipes de governo com competências digitais.

3.2.2. A presente demanda está alinhada aos planos estratégicos e de TIC, a saber:

I - Estratégia de Governança Digital 2020 a 2022 - EGD;

"A Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e com o objetivo final de reconquistar a confiança dos brasileiros.

Um Governo centrado no cidadão, que busca oferecer uma jornada mais agradável e responde às suas expectativas por meio de serviços de alta qualidade."

II - Planejamento Estratégico Institucional - PEI;

III - Planejamento Estratégico de TI – PETI 2016/2020; e

IV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2019/2020.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
EGD 07	EGD 2020-2022 - Políticas públicas baseadas em dados e evidências
EGD 08	EGD 2020-2022 - Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes
EGD 16	EGD 2020-2022 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
EGD 17	EGD 2020-2022 - Equipes de governo com competências digitais.
OE17	PEI - Dotar a empresa de recursos tecnológicos para a sustentação a estratégia.
OETI 04	PETI - Inovar de forma contínua os recursos e serviços de TI – criando mecanismos para realização de estudos e prospecções de novas soluções, promovendo a inovação e a evolução dos recursos e serviços de TI.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
OETI 05	PETI - Otimizar o uso dos recursos e serviços de TI – realizando ações de disseminação da informação, normatização, treinamento dos usuários, compartilhamento de serviços e dados, aumentando a eficiência na execução das atividades de negócios e de gestão.
OETI 07	PETI - Promover a segurança dos ativos de informação - adotando políticas, normas e procedimentos para garantir a disponibilidade, confiabilidade e integridade das informações.
OETI 10	PETI - Manter infraestrutura compatível com as necessidades – promovendo a adequação do parque tecnológico às demandas de gestão de negócios da EPL, por meio da disponibilização de novas tecnologias que atendam adequadamente aos projetos
OETI 11	PETI - Assegurar a continuidade do negócio – oferecendo disponibilidade, segurança e confiabilidade na TI para que suporte com valor e qualidade o negócio da EPL.
OTTI 01	PDTIC - Primar pela satisfação dos clientes e usuários de recursos e serviços de TIC.
OTTI 06	PDTIC - Promover a pesquisa, a inovação e a adoção de padrões tecnológicos.
OTTI 09	PDTIC - Implantar processo de trabalho para realização de estudos e prospecções de novas soluções, a fim de facilitar a inovação e a evolução dos recursos e serviços de TIC na EPL.
OTTI 10	PDTIC - Assegurar a continuidade do negócio – oferecendo disponibilidade, segurança e confiabilidade na TI para que suporte com valor e qualidade o negócio da EPL
OTTI 12	PDTIC - Otimizar o parque de serviços e soluções de TIC.
OTTI 19	PDTIC - Garantir a disponibilidade dos serviços críticos, respeitando os níveis de serviços acordados.
OTTI 20	PDTIC - Garantir a disponibilidade e a capacidade da infraestrutura para suporte dos serviços e soluções de TIC.

ALINHAMENTO AO PAC TIC 2020	
Item	Descrição
183	A presente demanda está alinhada também ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2020, conforme LIC3 - ArcGIS (CATSER: 16217 - Renovação da garantia das licenças e dos serviços de suporte técnico, com banco de horas de consultoria) - Contrato 09/2017.

3.2.3. Com o fundamento de atender às necessidades da EPL e à luz dos objetivos estratégicos e das diretrizes institucionais, bem como de acordo com as melhores práticas de governança e gestão de TIC, são elencados no PDTIC 2019-2020 as ações de contingência definidas. Nesse contexto, a presente contratação contribui ainda para:

- a) R5 – Aperfeiçoar os recursos tecnológicos para a execução das atividades de TIC; e
- b) R7 – Prospectar continuamente novas tecnologias para as atividades da EPL.

3.2.4. Este Projeto Básico está aderente ao Artigo 12º, da Instrução Normativa nº 01/2019-SGD-ME.

3.2.5. A contratação da presente demanda e solução escolhida trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade:

- a) Dar continuidade e melhorar os serviços prestados pelo Observatório da EPL;
- b) Prover maior adequação e aderência na geração de conteúdo geoanalítico da EPL;
- c) Prover maior confiança e satisfação nos insumos aos projetos governamentais com qualidade nas ações que envolvem entrada (dados), geoprocessamento (informações) e saídas (conhecimento);
- d) Atender demandas relacionadas à extração, processamento e consolidação de dados como a geração de múltiplas análises dos assuntos relacionados aos serviços estratégicos da EPL.
- e) Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente;
- f) Análises geo-econômicas;
- g) Análises geo-sociais;
- h) Análises geo-ambientais;
- i) Suporte ao gerenciamento de decisões; e
- j) Continuidade e utilização da solução anteriormente adquirida pela EPL e que a atende de forma satisfatória.

3.2.6. Com fundamento no artigo 11, inciso V, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e suas alterações, considerando o Estudo Técnico Preliminar e a justificativa da atualização da Plataforma ArcGIS, assim como os benefícios a serem alcançados, declaramos a viabilidade da contratação proposta.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. A Plataforma ArcGIS dispõe de recursos que contribuem para o alcance dos objetivos da contratação, tais como: confecção e análise de informações espaciais dos projetos, de layouts e de mapas, modelagem de traçados via análises espaciais, plotagem de mapas dos estudos recebidos ou contratados de planejamento multimodal, troca via transferência de arquivos 'shapefile' com outros órgãos, mapeamento das intervenções, manutenções, adequações, criação de mapas, capacidade de processamento de imagens de satélite e disponibilização das informações.

3.3.2. Destaca-se as principais iniciativas e projetos:

a) Gerência de Inteligência e Negócios (GEINE): Geoprocessamento, produção de painéis e análises geoespaciais nas coordenadas do observatório e de planos.

b) Gerência de Meio Ambiente (GEMAB): Projetos de licenciamento ambiental e estruturação do projetos de viabilidade, tais como, Ferrogrão, DUTRA e Rodovias do Paraná, cujas análises são realizadas utilizando a Plataforma ArcGIS, tanto para produção de dados quanto para avaliar o que foi feito por terceiros.

c) Gerência de Projetos (GEPRO-2): Consolidação e gestão das informações dos projetos em interface de mapa aéreo.

3.3.3. A presente contratação abrange atualização da ferramenta ArcGIS em sua última versão contendo todas as melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante no decorrer do período contratual, bem como permitirá a equipe técnica conhecer as ferramentas através de suporte especializado (suporte premium) e consultores especializados na plataforma ArcGIS para desenvolvimentos específicos de aplicativos, integrações, disponibilização de serviços com suporte de georeferenciamento, sem custos adicionais para a EPL.

3.3.4. O suporte premium, que tem como finalidade prestar serviços e assegurar a adequada e correta configuração de ambiente do software e produtos da plataforma Esri, especialmente em recursos avançados que extrapolam os conhecimentos técnicos dos usuários, visando a eficiência e o sucesso na operacionalização dos produtos, está incluso nesta contratação, sem custos adicionais para a EPL.

3.3.5. Atualização e Manutenção de Software - Suíte ArcGIS - R\$ 407.529,59

3.3.5.1. Licenciamento para Desktop - Total: 26 licenças

a) 03 (três) licenças perpétuas da extensão ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop Concurrent Use

b) 03 (três) licenças perpétuas da extensão ArcGIS Network Analyst for Desktop Concurrent Use;

c) 02 (duas) licenças perpétuas da extensão ArcGIS 3D Analyst for Desktop;

d) 03 (três) licenças perpétuas da extensão ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use;

e) 05 (cinco) licenças perpétuas da extensão ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use; e

f) 10 (dez) licenças perpétuas do ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use incluindo o licenciamento para o ArcGIS PRO.

3.3.5.2. Licenciamento para Servidor - Total: 02 licenças

a) 01 (uma) licença para ambiente de produção do ArcGIS Enterprise Advanced (Up 4 Cores); e

b) 01 (uma) licença para ambiente de homologação e testes do ArcGIS Enterprise Advanced Staging Server (Up 4 Cores).

3.3.5.3. Aquisição de Software - Suíte ArcGIS - R\$ 27.958,43

a) Licenciamento para Desktop - Total: 01 licença

- 01 (uma) licença perpétua da extensão ArcGIS Image Analyst for Desktop Concurrent Use (As licenças de software perpétuas adquiridas recebem como benefícios adicionais o suporte e manutenção de versão pelos primeiros 12 meses de contrato).

3.3.5.4. Subscrição - R\$ 15.512,55

- 03 (três) licenças Term License (12 meses) da extensão Insight Analyst for Desktop Concurrent Use; e
- 1.000 créditos para consumo anual no ArcGIS Online.

3.3.5.5. Serviços Especializados - R\$ 172.464,00

- Suporte premium, conforme lista pré-determinada de serviços, a partir de Ordem de Serviço; e
- Suporte Técnico e Manutenção, pelo período de 12 (doze) meses

3.3.6. A proposta (SEI Nº 2544102 e revalidada SEI Nº 2614725 e Nº 2652922) no valor de R\$ 623.464,57, foi avaliada pela equipe especialista em geo da área requisitante/demandante e gestora da plataforma ArcGIS na EPL, e a conclusão foi de que tal escopo está aderente à demanda da EPL, destacando a necessidade de obter manifestação das demais áreas interessadas (SEI Nº 2552945 - 2553040 - 2553466 - 2553331). Além das atualizações, a proposta abrange os itens abaixo:

3.3.6.1. “Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise”: pela experiência acumulada ao longo dos anos pela equipe GEO/ONTL, o emprego do Software Insights é útil no aprimoramento do Geo Portal da EPL, de maneira em que o Portal seja melhor aproveitado e a informação geográfica seja melhor apresentada, por meio de exploração de dados, análises espaciais, interação entre mapas, gráficos e tabelas, com fonte nativa do servidor de banco de dados do ArcGIS Server. Torna-se possível a criação de fluxos de trabalho de inteligência de dados, além de funções estatísticas e de análise preditiva. Com o Insights, será possível gerar gráficos e cubos de informações generalizadas com análise espacial, mapeamento vetorial; funcionalidades que atualmente não são atendidas por outras plataformas que existem atualmente no ONTL/GEINE. Os recursos gerados pelo Insights serão implementados nas aplicações e nos painéis disponíveis hoje em: <https://www.ontl.epl.gov.br/aplicacoes>.

3.3.6.2. “Licenciamento anual de uso do Software Service Credits - 1 Block (1000 Credits)”: este é o licenciamento mínimo de créditos para uso em 01 ano de dados da nuvem da ESRI ArcGIS. O uso do ArcGIS online é por meio de créditos e a EPL vem utilizando um valor de 1000 créditos por ano desde 2017. A renovação deste serviço se dá por subscrição. Pelo ArcGIS Online é possível fazer uso de hospedagem de aplicações emergenciais para atendimento de solicitações de órgãos externos, como a Casa Civil e o MINFRA; tratando de demandas que comumente são recepcionadas pelo ONTL/GEINE. Além disto, o serviço online permite ambientes para criar mapas, analisar dados, gerar aplicativos e compartilhar dados públicos de com outros órgãos. Além disto, vem sendo utilizado para o backup dos portais de dados geo da EPL (<https://www.ontl.epl.gov.br/aplicacoes>).

3.3.6.3. O menor valor estimado para atualização e aquisições mínimas, para atender às necessidades da EPL é de R\$ 623.464,57 - (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) - (SEI Nº 2544102 - 2543218), sendo:

Quantitativo da Solução

Item	Descrição	Produto	Tipo de Licença	Qtde	Unidade
1	ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores - Produção	Servidor	Manutenção	1	GEINE
2	ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores Staging Server - Homologação	Servidor	Manutenção	1	GEINE
3	ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	3	2 GEINE 1 GEPDL
4	ArcGIS Network Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	3	2 GEINE 1 GEPDL
5	ArcGIS 3D Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	2	GEINE

Item	Descrição	Produto	Tipo de Licença	Qtde	Unidade
6	ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	3	2 GEINE 1 GEPDL
7	ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License* * Obs.: com o modulo para uso de ArcPy em Notebooks do Jupyter	Extensão	Manutenção	5	2 GEINE 1 GEPDL 2GEMAB
8	ArcGIS Image Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Licença	1	GEPDL
9	ArcGIS Insights Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Licença	3	GEINE
10	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License	Desktop	Manutenção	10	GEINE GEPDL GEMAB GEPRO2
11	ArcGIS Online - 10 usuários	Créditos / ano	Nuvem	1000	GEINE
12	Suporte Técnico Premium	Horas / ano	Serviço	400	240 GEINE 160 GEMAB

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe:

"§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 33 e 72 da Lei nº 8.666, de 1993, respectivamente, justificando-se a decisão.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 3º, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993." **grifo nosso**

3.4.2. A atualização, manutenção e suporte das licenças ArcGIS é realizada exclusivamente pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, como fornecedora exclusiva da ferramenta ArcGIS, conforme a

declaração de exclusividade (SEI nº 2563306 - 2563324 - 2563325 - 2563326), caracterizando-se que a contratação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, sendo vedada a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o Art. 30 da Lei 13.303/16 e Art. 21 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade da EPL).

Lei 13.303/16 - Lei das Estatais

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, **vedada a inexigibilidade** para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Regulamento de dispensa e inexigibilidade da EPL

Art 21. Quando, diante do caso concreto, restar caracterizada a inviabilidade de competição, a EPL realizará contratação direta em se tratando de:

I. aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; ou

II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, **vedada a inexigibilidade** para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas, e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; ou
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.4.3. Dessa forma, a solicitação de treinamento e capacitação deverá ser formalizada e avaliada pelo Comitê de Governança Digital, para deliberação sobre a inclusão no PDTIC, PAC TIC e seguir processo de contratação por licitação, uma vez que existem outras empresas que fornecem tais serviços, presenciais, "*in company*" e à distância, conforme levantamento prévio realizado registrado em SEI nº 2563977.

Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 33 e 72 da Lei nº 8.666, de 1993, respectivamente, justificando-se a decisão.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4.4. Considera-se então objeto da contratação, a atualização e manutenção das licenças de uso de softwares ArcGIS (Desktop, Server, Portal Web e o Online) de propriedade da empresa Environmental Systems Research Institute - ESRI, última versão, bem como o suporte técnico e atualização tecnológica pelo período de **12 (doze) meses**, contribuindo assim para a continuidade dos trabalhos da EPL.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Através do atendimento da demanda, viabilizará que a EPL obtenha também condições de realizar análises e modelagem de dados geográficos de fatores técnicos e ambientais no que diz respeito ao processo de licenciamento ambiental dos diversos modos de transporte.

3.5.2. Esses produtos são necessários também para a elaboração de mapas temáticos ambientais, análises espaciais e multitemporais, modelagem de dados, identificação de alternativas para os empreendimentos com relação as regiões ambientalmente vulneráveis e as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, além de possibilitar a criação de aplicativos Webs dos diversos projetos que se encontram em desenvolvimento na EPL.

3.5.3. A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos:

- I - Dar continuidade e melhorar os serviços prestados pelo Observatório da EPL;
- II - Prover maior adequação e aderência na geração de conteúdo geoanalítico da EPL;
- III - Prover maior confiança e satisfação nos insumos aos projetos governamentais com qualidade nas ações que envolvem entrada (dados), geoprocessamento (informações) e saídas (conhecimento);
- IV - Atender demandas relacionadas à extração, processamento e consolidação de dados como a geração de múltiplas análises dos assuntos relacionados aos serviços estratégicos da EPL.
- V - Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente;
- VI - Análises geo-econômicas;
- VII - Análises geo-sociais;
- VIII - Análises geo-ambientais;
- IX - Suporte ao gerenciamento de decisões; e
- X - A solução contribuirá para o plano de transformação digital da EPL.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O desempenho das atividades atribuídas à EPL depende de softwares apropriados à elaboração, modelagem, desenvolvimento, análise, visualização, gerenciamento e simulação de alternativas de projetos viários, e, ainda, sustentação da geotecnologia na Empresa.

4.1.2. Considerando que para o desempenho das atividades da EPL, se faz necessária a utilização de softwares especialistas que auxiliem na elaboração de mapas e análises espaciais para desenvolvimento de projetos viários, para a elaboração de tais projetos é necessário que a ferramenta possua funcionalidades de modelagem espacial, análise dinâmica, concepção e visualização de modelos geométricos, publicação de cenários e gerenciamento de desempenho das alternativas de projeto, dentre outras.

4.1.3. O software ArcGIS também fornece funcionalidades específicas que auxiliam na elaboração de projetos GEO, a saber:

- a) Esri Geodatabase
- b) Rastreamento de edição
- c) Réplica de base de dados
- d) Banco de dados baseado e arquivo (File Geodatabase)
- e) Autenticação de usuários
- f) Visualização espacial
- g) Geo Portal
- h) ArcGIS online (AGOL)

4.1.4. **Esri Geodatabase:** No ArcGIS toda a inteligência de versionamento de dados já existe de forma nativa, permitindo a gestão das informações GEO em um único ambiente integrado. Os analistas da EPL já possuem o conhecimento necessário para implementar e manter o versionamento do ArcGIS Geodatabase onde os dados já estão íntegros e consolidados.

4.1.5. **Rastreamento de edição:** O ArcGIS permite, de forma nativa, rastrear a edição de dados, permitindo identificar o usuário, a data e hora de alteração, mantendo histórico das versões do mesmo dado. Funcionalidade semelhante não foi observada em nenhum outro software.

- 4.1.6. **Réplica de base de dados:** O ArcGIS permite, de forma nativa, criação de réplicas de base de dados preservando todas as referências geográficas existentes de forma intuitiva para o usuário final.
- 4.1.7. **Banco de dados baseado e arquivo (File Geodatabase):** O ArcGIS possui um banco de dados baseado em arquivo, o qual permite a realização de várias análises e relacionamentos entre dados geográficos e alfanuméricos. Esta funcionalidade também permite a replicação de dados e repositório de aplicações Web de acesso público em diversos sistemas operacionais (Windows, Linux e Unix).
- 4.1.8. **Autenticação de usuários:** O sistema ArcGIS permite autenticação com o servidor de domínio no modulo desktop, server e mobile. O que garante a segurança e evita a criação de repositórios de usuários secundários no ambiente. Os módulos desktop, server e mobile funcionam de forma integrada ao ambiente computacional da EPL sem a necessidade de componentes adicionais.
- 4.1.9. **Visualização espacial:** Além das demandas de criação de mapas a ferramenta em questão permite a visualização espacial de variáveis relacionadas a indicadores sociais, ambientais e econômicos, com suas representações em mapas, também permite uma análise padronizada de aspectos do mundo real que auxiliam na percepção da realidade.
- 4.1.10. **Geo Portal:** O ArcGIS prove um assistente para criação de aplicações web utilizando tecnologia HTML5/Java Script com uma série de componentes e aplicações pré-configuradas, permitindo à EPL a publicação de estudos e projetos GEO de forma automática na intranet e na internet.
- 4.1.11. **ArcGIS online (AGOL):** É uma solução do ArcGIS de análise e mapeamento baseado em nuvem da ESRI. Pode ser utilizado para criar mapas, analisar dados, compartilhar dados públicos e colaborar. É permitido o acesso aos aplicativos usuais do ArcGIS, mapas, dados públicos e ferramentas para dispositivos móveis no campo.
- 4.1.12. Tal ferramenta disponibiliza também bases cartográficas precisas e atualizadas e ferramentas específicas para um Sistema de Informações Geográficas – SIG.
- 4.1.13. Além das bases cartográficas a ferramentas em questão também tem em seu pacote metodologias de trabalho para elaboração e compartilhamento de mapas, tal metodologia foi amplamente utilizada na elaboração de projetos da EPL que utilizam a tecnologia GEO.
- 4.1.14. Com a aquisição da solução ora proposta, além da melhoria da qualidade e da precisão da visualização dos mapas será possível obter uma melhor coerência no sistema de coordenadas e a disponibilização de uma interface WEB para que as informações, estatísticas e os dados georreferenciados possam ser disponibilizadas ao público interno, auxiliando no processo de planejamento, monitoramento e tomada decisão, bem como ao público externo, permitindo análises cruzadas de informações variadas.
- 4.1.15. Já existe na EPL a Suíte ArcGIS, adquirida inicialmente em 2014 (50840.000172/2013 - SEI nº 2542078) e renovada em 2017(50840.000706/2016-23 - SEI nº 2542397).
- 4.1.16. Apresentamos abaixo a relação de produtos (quantidade de licenças) e serviços contratados pela EPL em 2013/2014 (50840.000172/2013 - SEI nº 2542078).

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Visualizador Web SIG Gestão
02	01	Visualizador Mobile SIG Gestão
03	01	Solução SIG Web Servidor
04	20	Solução SIG Desktop para produção, análise espacial avançada, manipulação extensiva e gestão de dados geográficos.
05	20	Solução SIG Desktop para análises espaciais avançadas
06	20	Solução SIG Desktop para análises refinadas de geoestatística

07	20	Solução SIG Desktop com capacidades de interoperabilidade
08	20	Solução SIG Desktop para análises e visualização em 3D
09	10	Solução SIG Desktop para análises e gestão de rotas
10	1	Treinamento em SIG Gestão Desktop
11	1	Treinamento em análise de fluxo de trabalho no SIG
12	1	Treinamento em modelagem espacial, análise 3D e gerenciamento de dados RASTER
13	1	Treinamento em construção base de dados geográficos
14	1	Treinamento em configuração e gerenciamento de base de dados multiusuário
15	1	Treinamento em implementação de fluxos de trabalho versionados em uma base de dados multiusuário
16	1	Treinamento introdução ao SIG Web Servidor
17	1	Serviços especializados em gestão de dados

4.1.17. Apresentamos abaixo a relação da quantidade licenças atualizadas/contratadas pela EPL em 2016/2017 (50840.000706/2016-23 - SEI nº 2542397).

N	Quantidade	Customer Number	Name	Versão
01	9	481004	ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License - Secondary	10.7
02	1	481004	ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License - Primary	10.7
03	9	481004	ArcGIS 3D Analyst for Desktop Concurrent Use License- Secondary	10.7
04	1	481004	ArcGIS 3D Analyst for Desktop Concurrent Use License- Primary	10.7
05	9	481004	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License- Secondary	10.7
06	1	481004	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License- Primary	10.7
07	1	481004	ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores Staging Server License - General	10.7

08	1	481004	ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores License - General	10.7
09	9	481004	ArcGIS Network Analyst for Desktop Concurrent Use License- Secondary	10.7
10	1	481004	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License- Primary	10.7

4.1.18. Apresentamos abaixo a relação da quantidade licenças contratadas em 2014 (50840.000172/2013 - SEI nº 2542078) e não atualizadas/contratadas pela EPL em 2017 (50840.000706/2016-23 - SEI nº 2542397), considerando o uso racional de recursos e a otimização do parque computacional da empresa dada a reestruturação e/ou adequação das unidades administrativas da EPL, o que afetou o trabalho desenvolvido nas áreas internas da empresa.

N	Quantidade	Customer Number	Name	Versão
01	9	418004	ArcGIS 3D Analyst for Desktop Concurrent Use License- Secondary	10.4.1
02	9	418004	ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License- Secondary	10.4.1
03	18	418004	ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop Concurrent Use License- Secondary	10.4.1
04	18	418004	ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License- Secondary	10.4.1
05	9	418004	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License- Secondary	10.4.1
06	1	418004	ArcGIS 3D Analyst for Desktop Concurrent Use License - Primary	10.4.1
07	1	418004	ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License - Primary	10.4.1
08	2	418004	ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop Concurrent Use License - Primary	10.4.1
09	2	418004	ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License - Primary	10.4.1
10	1	418004	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License- Primary	10.4.1

4.1.19. O Contrato 09/2017 possui término de vigência para o mês de julho e as licenças, objeto do referido contrato, possuem vigência de suporte técnico / atualizações até 30/09/2020 (SEI nº 2542397).

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A contratada deverá prestar todas as instruções para a equipe de fiscalização e profissionais indicados pela EPL, sem custos adicionais, para a adequada utilização e estão da solução contratada.

4.2.2. As orientações acima informadas poderão ser realizadas por meio eletrônico, como vídeo conferência; ou presencialmente, nas dependências da EPL ou em outro local indicado pelo provedor, desde que em Brasília/DF.

4.2.3. O horário estipulado deverá ser suficiente para a absorção do conhecimento pela equipe da EPL e agendado previamente com a fiscalização do contrato. Os profissionais da EPL somente poderão participar das capacitações de segunda a sexta-feira, em horário compreendido no período de 9:00h às 18:00h.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo legal e devem ser atendidos os seguintes dispositivos legais:

4.3.2. Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.3. Portaria STI/MP nº 20/2016 - Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.4. Norma complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem;

4.3.5. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.6. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

4.3.7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

4.3.8. Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos;

4.3.9. Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade;

4.3.10. Regulamentos Internos, normativos da EPL e demais legislações aplicáveis; e

4.3.11. Pelo fato da empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA ser fornecedora exclusiva da ferramenta ArcGIS, conforme a declaração de exclusividade (SEI nº 2563306 - 2563324 - 2563325 - 2563326), a contratação ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 13.303/16, Art. 30 e com o artigo 21, do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

4.3.12. As declarações de exclusividade citadas no item 4.3.11, foram emitidas por: **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e **ACI** (Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos), e estão em conformidade com o Anexo - Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados da Instrução Normativa nº de 01 de abril de 2019, que dispõe:

1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo **vedado**:

1.5.5. Aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços, devendo ser observado o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção

4.4.1. A solução deverá contemplar o licenciamento de softwares, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4.2. A manutenção abrange, sem custos adicionais para a EPL:

- a) Recebimento das atualizações dos produtos conforme os lançamentos da Esri, a fim de manter o software atualizado na versão corrente;
- b) Participação no programa de avaliação e teste das novas versões (Esri software beta program);
- c) Recebimento das publicações da Esri ArcNews e ArcUser;
- d) Utilização dos produtos Esri com Interface em português de acordo com a disponibilidade dos pacotes; e
- e) Suporte Técnico conforme descrito no item 12 meses da proposta (SEI nº 2544102).

4.4.3. Em conformidade com a Instrução Normativa 01, de 05 de abril de 2019:

Art. 32º O encaminhamento formal de demandas, a cargo do Gestor do Contrato, deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, e

deverá conter, no mínimo:

I - a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

II - o volume estimado de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;

III - o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e

IV - a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução.

Parágrafo único. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Anexo - 1. Contratação de Licenciamento de Softwares e Serviços Agregados

1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo **vedado**:

1.5.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

1.5.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

1.5.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

1.5.4. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos; (...)

4.4.4. **Sobre as atualizações:**

4.4.5. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.4.6. A contratada deverá informar e disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à EPL, no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pela empresa fabricante.

4.4.7. Deverá ser informado à EPL o endereço eletrônico de internet da empresa fabricante da solução, sempre que possível, para o fim de realizar download de versões originais dos produtos, atualizações e pacotes de segurança.

4.4.8. Toda a manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) da solução, ficará a cargo da Contratada.

4.4.9. O serviço de correção de erros, inclusive retroativos, devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante.

4.4.10. A Manutenção da solução se dará de duas formas, a saber: Suporte Técnico, Manutenção e Suporte Premium.

4.4.11. **Sobre o Suporte Técnico e Manutenção:**

4.4.11.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados aos produtos licenciados, expressamente descritos na proposta (SEI nº 2544102), pelo período de 12 (doze) meses – vigência -, a contar da data de entrega das licenças. Estes serviços serão prestados pelo Centro de Suporte Imagem, conforme detalhado no Anexo II: Centro de Suporte IMAGEM.

4.4.11.2. O suporte técnico será prestado pela Contratada, através de e-mail e telefone, os quais deverão ser fornecidos a EPL conforme prazos estabelecidos no item de Requisitos Temporais;

4.4.11.3. O suporte por acesso remoto poderá ser utilizado desde que haja interesse da EPL:

4.4.11.4. O custo do suporte técnico faz parte do custo da renovação da licença;

4.4.11.5. Deverão ser informados à EPL os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento 0800, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09h00 as 19h00.

4.4.11.6. Depois de disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução na EPL, dúvidas e problemas relacionados às

atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

4.4.11.7. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.

4.4.11.8. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada pela EPL.

4.4.11.9. A contratada deverá prestar atendimento à EPL, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, conforme nível de serviços para suporte técnico.

4.4.11.10. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional à EPL.

4.4.11.11. A Equipe técnica da EPL, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.

4.4.12. **Sobre o Suporte Premium:**

4.4.12.1. O suporte Premium tem como finalidade primordial prestar serviços e assegurar a adequada e correta configuração de ambiente do software e produtos da plataforma Esri, especialmente em recursos avançados que extrapolam os conhecimentos técnicos dos colaboradores da EPL, visando a eficiência e o sucesso na operacionalização dos produtos

4.4.12.2. A lista de serviços possíveis de serem demandados mediante o Suporte Premium estão no ANEXO IV da proposta (SEI nº 2544102);

4.4.12.3. O Suporte Premium se dará mediante Ordem de Serviço – O.S. que será encaminhada ao Fornecedor e deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Descritivo do serviço a ser realizado;
- c) Prazo de início e fim da O.S;
- d) Responsável pelo acompanhamento da O.S; e
- e) Produtos (relatórios ou estudo de caso) a serem entregues ao término da O.S;

4.4.12.4. As O.S. devem ser emitidas levando em consideração períodos semanais (40 horas) visando à otimização do tempo dos recursos de consultoria disponibilizados pela empresa contratada concomitante a mobilização das equipes da EPL;

4.4.12.5. As O.S. deverão ter, preferencialmente, duração de 40 horas;

4.4.12.6. O serviço deverá ser prestado na EPL em Brasília, nas dependências da EPL, podendo ser remoto, se for do interesse da EPL;

- a) A contratada deverá enviar a EPL, por e-mail ou correspondência oficial, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, comprovações acerca da capacidade e conhecimento do funcionário que atenderá a O.S., sendo eles no mínimo:
- b) Currículo Vitae;
- c) Atestado de capacidade técnica emitida pela Contratada ou certificação emitida pelo fornecedor nos produtos que serão utilizados no atendimento da respectiva O.S;
- d) A contratada deverá apresentar, juntamente com a identificação do profissional, cronograma detalhado contendo todas as atividades que deverão ser executadas bem como a duração das mesmas; e
- e) A EPL poderá, motivadamente, recusar tanto o profissional apresentado quanto o cronograma ficando a cargo da Contratada a substituição do mesmo, sem prejuízo para a EPL.

4.4.12.7. Para manutenção da solução, a contratada deverá disponibilizar o Software em pleno funcionamento, todas as atualizações da Suíte ArcGIS durante a vigência do contrato e prestar suporte em português, no caso de qualquer intercorrência.

4.4.12.8. O modelo da OS está no ANEXO III da proposta (SEI nº 2544102).

4.4.13. A EPL deverá ter acesso a todos os dados em tempo real. Será elaborado um Plano de Comunicação entre a contratada, a EPL e a equipe responsável pelo contrato, a fim de que todas as informações sejam adequadamente compartilhadas.

- 4.4.14. Ocorrendo problema na operação da ferramenta, em decorrência de mau funcionamento, o nível de severidade de um chamado ao serviço de suporte técnico determinará o prazo máximo que a contratada terá para apresentar uma solução para o problema a contar do chamado, conforme Níveis de Serviço (SLA):
- 4.4.15. A solução somente será considerada restabelecida quando estiverem integralmente operacionais todas as funcionalidades impactadas em decorrência do evento que ocasionou chamado técnico.
- 4.4.16. Ficará a critério da EPL o aceite das soluções implantadas.
- 4.4.17. O não cumprimento dos prazos estipulados acima implica nas penalidades especificadas no contrato.
- 4.4.18. Objetivando comprovar os níveis de serviço prestados, a contratada deverá fornecer relatórios mensais e anuais contendo a quantidade de chamados atendidos, por grau de severidade, a quantidade de chamados resolvidos dentro do prazo, a quantidade de chamados resolvidos fora do prazo e a quantidade de chamados não resolvidos.
- 4.4.19. **Requisitos Temporais**
- 4.4.20. Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:
- 4.4.20.1. Contrato: A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede da EPL, em Brasília/DF ou por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, conforme definição da EPL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.
- 4.4.20.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.4.20.2. Reunião Inicial: A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 4.4.20.3. Prazo de entrega licenças: o contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a quantidade de licenças solicitada pela EPL, e, no mesmo prazo, disponibilizar o suporte técnico;
- 4.4.20.4. Implantação da solução de software (licenças): A Contratada deverá disponibilizar a solução à EPL, configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da reunião inicial;
- 4.4.20.5. Atualização, manutenção e suporte técnico: A atualização, manutenção e suporte técnico ocorrerá por 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.4.20.6. Os serviços de suporte técnico especializado (*Premium*): Ocorrerão sob demanda, estimativas em horas, conforme previsto em ordem de serviço previamente emitida pela Contratante;
- 4.4.21. Os prazos previstos neste Projeto Básico poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.
- 4.4.22. Caso a contratada tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Projeto Básico, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em **até 2 (dois) dias** antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis;
- 4.4.23. A contratada deverá disponibilizar, formalmente, os acessos ao sistema contratado e os canais para suporte, no prazo máximo, 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 4.4.24. A contratada deverá apresentar formalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço:
- 4.4.24.1. Política de Segurança da Informação;
- 4.4.24.2. Política de Gestão de Mudanças.
- 4.4.24.3. Documento com a definição e especificação de sua arquitetura, demonstrando o isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido por outros clientes;
- 4.4.24.4. Processos de gestão de: vulnerabilidades, mudanças, incidentes, problemas e requisições; e
- 4.4.24.5. Plano para Segurança dos Dados.
- 4.5. **Requisitos de Segurança**

- 4.5.1. A contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da EPL e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Empresa, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas brasileiras de segurança.
- 4.5.2. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações da EPL, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso à EPL. A lista deverá conter nome completo, número de identidade, CPF e data de início de atuação na prestação dos serviços (e de término, quando este não estiver mais alocado ao contrato).
- 4.5.3. A contratada e todos os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão seguir obrigatoriamente as normas do Código de Ética e Conduta da EPL.
- 4.5.4. É vedado à Contratada o acesso aos dados da EPL, sem prévia e formal autorização por parte da EPL.
- 4.5.5. Toda a base de dados produzida pela EPL durante a execução contratual é de sua propriedade, sendo vedado à contratada dela se apropriar ou fazer qualquer uso não autorizado expressa e formalmente pela EPL.
- 4.5.6. A solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.
- 4.5.7. Políticas, procedimentos e mecanismos devem ser estabelecidos e implementados pela contratada para gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações do sistema contratado, garantindo que as atualizações de segurança fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, priorizando os patches mais críticos.
- 4.5.8. Poderão ser realizadas avaliações periódicas independentes, sem prévio aviso, pela EPL ou por terceiro por ela autorizado, com a finalidade de verificar a adequação dos controles da contratada aos requisitos de segurança da EPL e normas aplicáveis.
- 4.5.9. As vulnerabilidades apontadas pela EPL e as identificadas pela contratada no ambiente de nuvem devem ser priorizadas e corrigidas dentro do acordo de nível de serviço (SLA).
- 4.5.10. O processo de gestão de vulnerabilidades da contratada deve ser transparente para a EPL.
- 4.5.11. A contratada não terá acesso aos ativos físicos ou virtuais de propriedade da EPL (Datacenter da EPL).
- 4.5.12. A contratada deverá obedecer ao processo de gestão de incidentes da EPL, realizando a triagem dos eventos relacionados à segurança e garantindo o gerenciamento de incidentes completo e ágil.
- 4.5.13. A política para gestão de mudanças deverá ser acordada entre a contratada e a EPL, no prazo previsto, utilizando o *Information Technology Infrastructure Library* – ITIL.
- 4.5.14. A EPL deverá ser comunicada com antecedência sobre mudanças, nos prazos e condições acordadas na política para gestão de mudanças.
- 4.5.15. A Contratada deve possuir práticas de *compliance* com o seu corpo técnico, definindo requisitos mínimos de contratação de pessoal e de monitoramento de suas atividades, bem como a respeito da necessidade de divulgação à EPL de suas políticas e orientações específicas, com vistas a garantir a segurança dos dados da Empresa na nuvem.
- 4.5.16. Os controles a serem adotados pela contratada deverão estar previstos nos planos de implantação e de implementação da solução.
- 4.5.17. É vedado à contratada o acesso aos dados hospedados na infraestrutura de nuvem, sem prévia e formal autorização por parte da EPL.
- 4.5.18. A contratada deverá controlar os “logs” de auditoria, com o registro de atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis.
- 4.5.19. O acesso e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação da EPL deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de *log*.
- 4.5.20. A contratada é responsável por garantir e demonstrar o isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido por outros clientes.
- 4.5.21. A demonstração do isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido por outros clientes será realizada pela contratada, por meio da entrega de documento com a definição e especificação de sua arquitetura.
- 4.5.22. A contratada deverá obedecer ao processo de gestão de incidentes da EPL, realizando a triagem dos eventos relacionados à segurança e garantindo o gerenciamento de incidentes completo e ágil.

4.5.23. Ao final do contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da EPL para outra solução, ou para infraestrutura indicada pela EPL, após concluída a migração, os dados da EPL devem ser excluídos da nuvem pela contratada. Depois da exclusão, a EPL deverá realizar a auditoria de exclusão e a contratada deverá facilitar todos os meios para tanto.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. O atendimento da EPL em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico e o suporte técnico Premium, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).

4.6.2. A solução deverá possuir interface em Português – Brasil.

4.6.3. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade:

4.6.4. Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas;

4.6.5. A adoção de ferramentas tecnológicas modernas e inovadoras contribuem de forma direta com a sustentabilidade do planeta, através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil e eliminando a necessidade de impressão, contribuindo para as ações de sustentabilidade da EPL, em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. A EPL possui infraestrutura de TIC própria (Data Center), e também serviços de computação em nuvem, formando uma nuvem híbrida, como recomendado na Portaria MP/STI nº 20/2016, considerando a combinação da nuvem pública contratada e da nuvem privada da EPL (CPD).

4.7.2. Nuvem híbrida pode ser conceituada da seguinte maneira:

“A infraestrutura de nuvem é uma composição de duas ou mais infraestruturas de nuvem (privada, comunitária ou pública), interligadas por tecnologias padronizadas ou proprietárias que permitem portabilidade de aplicações e de dados entre as nuvens”.

4.7.3. Ambiente Computacional da EPL:

4.7.3.1. Workstations - Equipamentos de Alto Desempenho

Especificações

Processador	Clock mínimo de 3.0 GHz e 6 núcleos
Memória RAM	Mínimo de 32GB
HD	240 GB SSD ou superior
Placa de vídeo	Dedicada com no mínimo 4GB de memória, com suporte a HDMI ou Display Port para no mínimo 2 monitores
Monitor	1 Tela de 23 polegadas ou superior
Rede	1GB
Sistema Operacional	Windows 7 Professional 64-bits ou superior

4.7.3.2. Estações de Trabalho Padrão

Especificações

Componentes	Configurações
Sistema Operacional	Windows 7 Professional ou superior.
Processador	1GHz Intel Core i3 (ou superior) ou 1GHz AMD Athlon (ou superior)
Memória	8GB de RAM
Espaço em disco disponível	1TB
Resolução do monitor	1920 X 1080

4.7.3.3. Servidores de rede

Identificação	Nome
Produção Server	SVDF01054
Produção Portal	SVDF01053
Produção Data Store	SVDF01052
Produção Web Adaptor	SVDF01055
Produção License Manager	SVDF01064
Homologação Server	SHDF01008
Homologação Portal	SHDF01007
Homologação Data Store	SHDF01009
Homologação Web Adaptor	SHDF01006

4.7.3.4. O ambiente tecnológico preparado para o ArcGIS na EPL, abrange os ambientes de homologação e de produção. Os ambientes de homologação e produção utilizam diferentes bancos de dados e infraestruturas.

4.7.3.5. O ambiente de homologação é constituído de um ArcGIS for Server Enterprise Advanced Staging Server. O site neste ArcGIS Server é um clone do site de produção. Este nível é utilizado para testar as novas funcionalidades, e decidir se aplica ou não as alterações no site de produção. Este nível é utilizado para desenvolvimento e testes de desempenho e funcionais.

4.7.3.6. Arquitetura - Homologação

- Ambiente Desktop
 - ArcGIS for Desktop
- Ambiente Servidor
 - Portal for ArcGIS
 - ArcGIS for Server Enterprise Advanced Staging Server
 - Geodatabase
 - ArcGIS Datastore
- Intranet
 - Ambiente Desktop
 - Ambiente Servidor
 - Web Adaptor (Servidor Web)
 - Clientes Externos

4.7.3.7. No ambiente de produção está implantado o ArcGIS for Server Enterprise Advanced Produção. Este é o site que realmente suporta os fluxos de trabalho do negócio, sendo acessado por usuários reais. Absolutamente nenhum desenvolvimento ou teste ocorre neste site. Somente as alterações que passaram no exame dos testes no site de homologação são aplicadas ao site de produção.

4.7.3.8. Arquitetura - Produção

- Ambiente Desktop
 - ArcGIS for Desktop
- Ambiente Servidor
 - Portal for ArcGIS
 - ArcGIS for Server Enterprise Advanced Staging Server
 - Geodatabase
 - ArcGIS Datastore
 - ArcGIS License Manager
- Intranet - DMZ - Internet
 - Ambiente Desktop
 - Ambiente Servidor
 - Web Adaptor (Servidor Web)
 - Clientes

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Não é objeto desta contratação o desenvolvimento de software, mas o licenciamento de uso sobre o mesmo, portanto, não é necessário projeto de implementação.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Será necessária a disponibilização de Documentação do software: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- 4.9.1.1. Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- 4.9.1.2. Manual de implantação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;
- 4.9.1.3. Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução; e
- 4.9.1.4. Registros de logs que evidenciem a configuração, instalação e da solução, versões de softwares instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.
- 4.9.2. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, instalação e configuração dos produtos entregues.
- 4.9.3. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar em contrato, ou instrumento equivalente, todas as informações necessárias para acesso a documentação (Link, usuário, senha, etc.).
- 4.9.4. A instalação e configuração do software serão de responsabilidade da EPL (áreas requisitantes com apoio da área de TI) e será apoiada pela Contratada.

4.10. Requisitos de Garantia Técnica e Contratual

4.10.1. Garantia Técnica:

- 4.10.1.1. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.10.1.2. Além disso, a contratada fica obrigada a realizar atualizações e prestar suporte técnico.
- 4.10.1.3. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico deverá ser de 12 (doze) meses, conforme o item 4.4.20.5.
- 4.10.1.4. O período de *garantia pós implantação* da solução será de 90 (noventa) dias. Cabe destacar que a *garantia pós implantação* se aplica a resolução de bugs encontrados na solução após o período de implantação.
- 4.10.1.5. Se forem encontrados bugs originários da plataforma ArcGIS, estes serão tratados pela equipe do Centro de Suporte Imagem, conforme determinado no contrato de manutenção da plataforma.
- 4.10.1.6. A contratada deverá compensar a EPL em caso de descumprimentos de nível de serviço, conforme descontos previstos na tabela de níveis de serviços.

Indicadores

Indicador	Limite Máximo Aceitável	Nível de severidade	Aferição
Índice de Disponibilidade dos serviços	99.8%	I	Relatório Mensal de Serviços
Tempo para restauração de serviço	3 horas corridas	I	Relatório Mensal de Serviços

4.10.2. Garantia Contratual:

- 4.10.2.1. A **contratada deverá prestar garantia de execução contratual**, equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, contrato, em até 10 (dez) dias, após a assinatura

Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

4.10.3. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contatos da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Fiança bancária.

4.10.3.1. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

I - A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato.

II - O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia.

III - Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados.

IV - A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram.

V - A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à EPL em decorrência da má execução deste Contrato.

4.10.3.2. A inobservância das condições de garantia sujeitará à contratada às penalidades previstas no Contrato.

4.10.3.3. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à EPL, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos normativos da EPL.

4.10.3.4. A não apresentação do comprovante da garantia, prevista neste Projeto Básico, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis.

4.10.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EPL a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

4.10.3.6. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a EPL autorizada a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão.

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPL à contratada;

4.10.3.7. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. A perda da garantia em favor da EPL, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

4.10.3.8. Quando houver alteração contratual que implique aumento do preço contratado, a garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do preço global contratado. No caso de alteração contratual, que configure decréscimo, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da contratada, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço global contratado.

4.10.3.9. Se o valor da garantia for utilizado pela contratante em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação da EPL.

4.10.3.10. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término ou rescisão do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da contratada ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora do Contrato.

4.10.3.11. A garantia somente será liberada com a declaração da equipe de gestão e fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as Cláusulas do Contrato. Após a efetiva devolução à contratada, a garantia será considerada extinta.

4.10.3.12. Deverá haver devolução do valor antecipado, pela contratada à EPL, caso não seja executado o objeto do contrato.

4.10.3.13. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.10.3.14. A contratada deverá realizar a devolução do valor pago antecipadamente, no caso da não execução do serviço de suporte/manutenção, proporcional ao período vincendo do contrato, de modo a reparar eventuais prejuízos à EPL pela não execução do objeto.

4.11. **Requisitos de Capacitação Tecnológica**

4.11.1. A contratada deverá disponibilizar manuais com as informações sobre o produto, manuais de implantação, roteiro de instalação, configuração, administração, segurança e recursos disponíveis.

4.11.2. A contratada será responsável por realizar transferência de conhecimentos para utilização da plataforma, por meio de videoconferência, remotamente ou presencialmente, desde que não haja ônus à EPL.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Atestado de capacidade técnica ou certificação emitida pelo fabricante nos produtos ESRI que serão contratados.

4.12.2. Os profissionais envolvidos deverão ter experiência comprovada em nível avançado da solução adquirida e serem conhecedores das melhores práticas de mercado relacionadas aos principais requisitos da solução.

4.13. **Requisitos de Capacidade Técnica e Formação Profissional**

4.13.1. A contratada deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de suporte técnico em solução ArcGIS.

4.13.2. Os atestados serão solicitados pela EPL e deverão ficar anexados ao processo.

4.13.3. Os atestados apresentados pela contratada para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverão conter dados que possibilitem a EPL, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do objeto fornecido e serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

4.13.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa contratada, empresas controladas ou controladoras da contratada, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa contratada.

4.13.5. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa contratada.

4.13.6. Os profissionais envolvidos deverão ter formação profissional compatível com a necessidade de conhecimento em nível avançado da solução.

4.13.7. A contratada deverá apresentar documentações acerca das certificações informadas pela contratada, na proposta técnica comercial.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O trabalho de consultoria deverá seguir as melhores práticas internacionais de gerenciamento de projetos e riscos, conforme PMBOK, ISO, COSO ERM, políticas e normas da EPL e legislação aplicável.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. A contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência.

4.15.2. A contratada não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização da EPL, devendo para tanto assinar Termo de Confidencialidade.

4.15.3. A contratada deve estar em conformidade com a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, e suas normas complementares, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da

Administração Pública Federal, e a Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, por pessoal natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 4.15.4. A contratada deverá submeter-se às políticas e normas da EPL, a saber:
- 4.15.5. Política de Segurança da Informação e Comunicação - A PoSIC tem por finalidade assegurar o tratamento adequado dos ativos de informação produzidos ou custodiados pela empresa, bem como a conservação, guarda e a proteção das informações, tendo como base as diretrizes e valores adotados pela EPL;
- 4.15.6. Política de Divulgação de Informações Relevantes - Tem por finalidade definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informação que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando a evitar o uso indevido de informações privilegiadas;
- 4.15.7. Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - Dispõe sobre a gestão de riscos e controles internos da EPL, abrangendo os conceitos básicos, princípios, metodologias e diretrizes ligadas a este tema;
- 4.15.8. Norma Interna de Uso de Recursos de Tecnologias da Informação e Comunicações – TIC – NI, nº 33/2018 - Estabelece os procedimentos padrões para uso seguro dos recursos de TIC, com vistas a disciplinar o uso adequado de hardware, software, acesso à rede interna, compartilhamento e armazenamento de informações; e
- 4.15.9. A contratada não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da EPL.
- 4.15.10. A contratada deve comunicar formal e imediatamente ao representante da EPL qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.
- 4.15.11. A contratada deverá prestar serviços de forma aderente às diretrizes e normas de Segurança da Informação - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR. Além disso, deverá garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços à EPL e ao tratamento dos dados da Empresa;
- 4.15.12. A contratada não poderá, em hipótese alguma, ter acesso a informações presentes em documentos impressos ou digitalizados.
- 4.15.13. A organização da informação deverá ser orientada a viabilizar o armazenamento da mesma no suporte mais adequado e a facilitar os procedimentos de recuperação da informação por gestores e usuários.
- 4.15.14. A contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à Contratante, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da Contratada, o cumprimento de obrigações relacionadas ao sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas.
- 4.15.15. A contratada deverá assegurar que a solução atenda aos requisitos de disponibilidade, sigilo, confidencialidade, auditabilidade, integridade, segurança da informação e integridade dos dados e informações.
- 4.15.16. A contratada solução deverá ser assegurar que a solução seja provida também de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, criptografia, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise.
- 4.15.17. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.
- 4.15.18. A contratada será responsável por assegurar que os dados e informações da EPL, constantes da solução contratada, não sejam violados por acessos indevidos ou falhas da solução, causados por sua culpa ou dolo.
- 4.15.19. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- 4.15.20. O portal da solução deverá ser um local seguro com acesso somente a pessoas autorizadas através de um ID de usuário e senha exclusiva.
- 4.15.21. As informações processadas, armazenadas e transmitidas devem ser protegidas com uso de algoritmos públicos de criptografia, preferivelmente com a adoção de chaves criptográficas assimétricas.
- 4.15.22. Possuir trilha de auditoria e rastreamento do histórico de acesso de usuários.
- 4.15.23. Possibilitar à EPL acesso às trilhas de auditoria do serviço.
- 4.15.24. Prover meios para a exportação dos dados da EPL, com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio da Empresa, permitindo a migração de informações para outra solução ou outro provedor de serviços.

4.16. Requisitos de Limite Geográfico

4.16.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR/20218, os dados e informações da EPL devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a EPL disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

4.17. Rescisão Contratual

4.17.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

4.17.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

4.17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

4.17.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

5. RESPONSABILIDADES**5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos à contratada;

5.1.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.10. Providenciar nos canais aplicáveis, a publicação dos artefatos da contratação, conforme normativos da EPL; e

5.1.11. Fornecimento de todo ou qualquer hardware ou infraestrutura necessária para o funcionamento da solução.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 5º da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;

5.2.2. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos aceitos pela EPL, na forma das Políticas da EPL ;

5.2.3. Disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

5.2.4. Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado da contratante, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome da contratante;

5.2.5. Manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados da EPL;

5.2.6. Cooperar com a EPL e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente objeto;

5.2.7. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPL, ou outras normas de licitações e Contratos da Administração Pública;

5.2.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de gestão e fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.13. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.14. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.16. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

5.2.17. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

5.2.18. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

5.2.19. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como

os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;

5.2.20. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

5.2.21. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;

5.2.22. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

5.2.23. Designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto;

5.2.24. Garantir o isolamento de recursos e dados da EPL contra acesso indevido por outros clientes;

5.2.25. Observar as regras deste Projeto Básico quanto à definição das políticas e procedimentos para triagem dos eventos relacionados à segurança e garantir o gerenciamento de incidentes completo e ágil; quanto aos direitos de propriedade e acesso aos dados, inclusive referentes a *logs*; quanto à autorização e transparência de acesso da contratada aos ativos físicos e virtuais da EPL; quanto a requisitos mínimos de contratação de pessoal e de monitoramento de suas atividades; e em relação às avaliações periódicas independentes, com a finalidade de verificar a adequação dos controles da contratada; requisitos de segurança; requisitos de segurança da informação;

5.2.26. Respeitar os limites geográficos do contrato, exclusivamente território nacional;

5.2.27. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

5.2.28. Não conter em seus quadros, durante toda a execução do Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;

5.2.29. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.30. Não incorrer em práticas que possam, de qualquer modo, contribuir para a disseminação do proveito criminoso da prostituição;

5.2.31. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

5.2.32. Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

5.2.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.2.34. Não alocar, na execução direta dos serviços objeto do Contrato, empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, de empregados da EPL;

5.2.35. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

5.2.36. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo da EPL as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

5.2.37. Apresentar declaração de vedação ao nepotismo e impedimentos;

5.2.38. Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a EPL forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos ao Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes; e

5.2.39. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, especialmente os de informação e cooperação, a contratada deverá colaborar com a EPL, no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação e eventual alteração contratual, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

6. DILIGÊNCIAS

6.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante a fase de contratação ou de execução contratual para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela contratada, além de poder realizar provas de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Prazos

7.1.1.1. A contratada deverá observar atentamente os prazos definidos neste Projeto Básico, em especial aqueles constantes dos Requisitos Temporais deste documento e no Acordo de Nível de Serviços.

7.1.2. Horários

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, salvo exceções deste documento; e

7.1.4. Para os fins necessários, o horário normal de funcionamento da EPL é de 9:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira.

7.1.5. Deverão ser informados à EPL os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento 0800, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09h00 as 19h00.

7.1.6. Locais de Prestação dos Serviços

7.1.6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada. Dessa forma, os dados da EPL serão armazenados na nuvem, respeitado o limite geográfico brasileiro, sem custos adicionais à EPL.

7.1.7. Documentação Mínima

7.1.7.1. A documentação mínima exigida da contratada, para esta contratação, é:

- a) Plano de Implantação;
- b) Política de Segurança da Informação;
- c) Documentos sobre os controles e boas práticas de Segurança da Informação;
- d) Documento com a definição e especificação de sua arquitetura (demonstrando o isolamento de recursos e dados da EPL contra o acesso indevido por outros clientes);
- e) Documentação comprobatória de que todo o armazenamento e tráfego dos dados é realizado em território nacional, em conformidade com a 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR/2018;
- f) Processo de gestão de vulnerabilidades;
- g) Processos de gestão de mudanças, de incidentes, de problemas e de requisições da EPL, em acordo com as práticas preconizadas pelo *Information Technology Infrastructure Library – ITIL*;
- h) Plano para Segurança dos Dados;
- i) Relatório de Ativação;
- j) Relatório de Implantação; e
- k) Relatório mensal de serviços.

7.1.8. Papéis e Responsabilidades

7.1.8.1. Papéis

7.1.8.2. Contratada:

- a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- b) Contratada: Responsável pelo objeto deste Projeto Básico.

7.1.8.3. EPL:

- a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação, bem como atuar no recebimento do objeto

contratual, indicado por autoridade competente. Fica estabelecido que o Gestor será empregado da Área Requisitante da Solução;

b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional dos bens e/ou serviços contratados, bem como para atuar no recebimento do objeto contratual;

c) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da GELTI (Área de Tecnologia da Informação e Comunicação), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação, bem como atuar no recebimento do objeto contratual; e

d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da GELIC (Área Administrativa), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos, bem como atuar no recebimento do objeto contratual.

7.1.8.4. Responsabilidades:

7.1.8.5. Contratada:

a) Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

b) Executar os serviços nos termos deste Projeto Básico e do Contrato, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, sem custos adicionais à EPL.

c) Disponibilizar a solução, bem como atualizações, suporte e capacitação tecnológica. sendo responsável por instalar, gerenciar e monitorar serviços para a disponibilidade da solução.

7.1.8.6. EPL:

a) Assegurar que os ambientes de sua responsabilidade atendam aos requisitos de hardware e software para a prestação do suporte técnico e manutenção, conforme proposta (SEI nº 2544102) item 1 de 3.4- Premissas; e

b) Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

b.1) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mensalmente, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço);

b.2) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

b.3) identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

b.4) verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

b.5) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;

b.6) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;

b.7) encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

b.8) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato;

b.9) autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, a ser encaminhada ao preposto da contratada;

b.10) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

b.11) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;

b.12) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

b.13) encaminhamento à Área Administrativa (Gerência de Licitações e Contratos - GELIC) de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

b.14) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

7.1.8.7. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

7.1.8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

7.2. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

7.2.1. Atualização, licenciamento e subscrição

tem	Descrição	Produto	Tipo de Licença	Qtde	Unidade
1	ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores - Produção	Servidor	Manutenção	1	GEINE
2	ArcGIS Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores Staging Server - Homologação	Servidor	Manutenção	1	GEINE
3	ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	3	2 GEINE 1 GEPDL
4	ArcGIS Network Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	3	2 GEINE 1 GEPDL
5	ArcGIS 3D Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	2	GEINE
6	ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Manutenção	3	2 GEINE 1 GEPDL
7	ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License* * Obs.: com o modulo para uso de ArcPy em Notebooks do Jupyter	Extensão	Manutenção	5	2 GEINE 1 GEPDL 2GEMAB
8	ArcGIS Image Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Licença	1	GEPDL

tem	Descrição	Produto	Tipo de Licença	Qtde	Unidade
9	ArcGIS Insights Analyst for Desktop Concurrent Use License	Extensão	Licença	3	GEINE
10	ArcGIS Desktop Advanced Concurrent Use License	Desktop	Manutenção	10	GEINE GEPDL GEMAB GEPRO2
11	ArcGIS Online - 10 usuários	Créditos / ano	Nuvem	1000	GEINE
12	Suporte Técnico Premium	Horas / ano	Serviço	400	240 GEINE 160 GEMAB

7.2.2. Distribuição dos conjuntos de correções de software, aprimoramentos funcionais (patches e fixes), novas versões e releases dos softwares e da documentação;

7.2.3. Suporte padrão do fabricante, em português, prestado de modo remoto por telefone ou Internet para tratar incidentes e investigações de problemas, além de esclarecimentos de dúvidas e orientação de uso, em horário 24 horas por 7 dias (24x7), inclusive feriados e finais de semana; e

7.2.4. Durante o prazo de prestação do serviço, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicionais à contratante.

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. Os mecanismos e formas de comunicação deverão ser detalhados em um plano de comunicação (que faz parte do plano de implantação da solução), a ser atualizado sempre que for necessário.

7.3.2. Além da documentação explicitada neste documento, comunicações formais poderão ser realizadas por ferramentas informatizadas, desde seja possível a extração de *logs* e relatórios comprovando os registros e sua autoria e, também, por e-mail institucional.

7.3.3. Comunicações sobre sanções administrativas, rescisão contratual, prorrogação, revisões de preços, envio de documentação e outras apontadas no plano de comunicação, ou pela equipe de fiscalização do contrato, deverão ser realizadas por ofício, pelo Sistema Eletrônico de Informações do Governo - SEI.

7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.4.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

7.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, serão disponibilizados pela EPL.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da contratada.

- 8.1.2. Serão avaliadas, especialmente: a qualidade dos serviços realizados, pelos fiscais técnico e requisitante; a identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitantes; a verificação de aderência aos termos contratuais, pelo fiscal administrativo; e a verificação da manutenção das condições de habilitação, pelos fiscais administrativo e técnico.
- 8.1.3. Para aceitação dos serviços serão avaliados os níveis de serviço estabelecidos neste Projeto Básico, as listas de verificação, o Relatório de Ativação, o Relatório da Implantação e o Relatório Mensal de Serviços.
- 8.1.4. Após conclusão da ativação, a contratada emitirá um Relatório da Ativação, em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), explicitando os serviços executados e anexando a documentação correlata, enviando formalmente para a EPL.
- 8.1.5. A ativação dos serviços será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da contratada comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão (mediante o Relatório da Ativação), para fins de recebimento.
- 8.1.6. Após a conclusão da implantação, a contratada emitirá um Relatório da Implantação, em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), explicitando os serviços executados e anexando a documentação correlata, enviando formalmente para a EPL.
- 8.1.7. A implantação do objeto contratado será avaliada para fins de aceitação, sendo obrigação da contratada comunicar formalmente à Equipe de Fiscalização sobre a sua conclusão (no Relatório da Implantação), para fins de recebimento.
- 8.1.8. Para fins de aceitação, deverão ser realizados os testes de validação e as evidências anexadas ao processo.
- 8.1.9. A contratada emitirá, ainda, um Relatório Mensal de Serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período e anexando a documentação correlata. O relatório conterá, no mínimo, a seguinte informação:
- a) quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - b) número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - c) data e hora de abertura;
 - d) data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - e) identificação do técnico da contratada que registrou o chamado;
 - f) identificação do técnico da contratada que atendeu ao chamado da garantia;
 - g) descrição da requisição, incidente ou problema;
 - h) descrição da solução;
 - i) resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
 - j) total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;
 - k) resultado apurado no mês em relação aos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos no contrato;
 - l) níveis mínimos atingidos e não atingidos, com cálculo dos ajustes de pagamento (glosas);
 - m) consumo da EPL quanto aos serviços prestados, no mínimo em relação ao armazenamento, processamento e memória;
 - n) alerta para quando o consumo de serviços da EPL atingir 80% (oitenta por cento) do contratado;
 - o) informações sobre a monitoria do ambiente, com relatórios das ferramentas específicas; e
 - p) informações que julgar pertinentes ou solicitadas pela fiscalização.
- 8.1.10. Ocorrendo recusa de qualquer dos relatórios, na fase de recebimento provisório ou definitivo, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para providenciar as correções e protocolar novamente o relatório.
- 8.1.11. Com a reapresentação do relatório, os prazos para análise e recebimento iniciam novamente.
- 8.1.12. Após o recebimento definitivo da ativação e da implantação e treinamento completos, será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do Gestor do contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

8.1.13. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação.

8.1.15. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. Considerando que os serviços de implantação, manutenção e suporte técnico engloba o serviço de atualização de software do fabricante, que permite acesso às novas releases e novas versões do software, com correções, reparos de bugs, modificações, atualizações e/ou aprimoramentos, como também o atendimento aos usuários para resolução de dúvidas ou incidentes, a ser prestado durante a vigência do contrato:

8.2.1.1. A contratada deverá fornecer, no Relatório Mensal de Serviços, as informações necessárias para a avaliação da execução contratual, incluído informações sobre chamados, alertas dos sistemas de monitoria e outras, conforme este Projeto Básico.

8.2.2. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação da solução fornecida.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. A contratada deverá permitir a abertura de chamados para solicitações ou resolução de problemas e incidentes, disponibilizando uma ferramenta para esta finalidade.

8.3.2. Os chamados poderão ser abertos pela internet, por e-mail ou por meio telefônico.

8.3.3. O link de acesso e o número telefônico devem ser informados pela contratada logo após a assinatura do contrato.

8.3.4. Para a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico, a contratada deverá garantir os níveis mínimos de serviço definidos na tabela a seguir:

Nível de severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Prazo máximo para solução da causa do problema
ALTA	A ferramenta está inoperante (todos os módulos parados) ou não possibilita que a EPL utilize a ferramenta com vistas à execução de seus serviços.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
MÉDIA	A ferramenta está operando, porém com alguma funcionalidade ou módulo não operante. Degradação na performance, funcionamnetno ou serviço da solução	4 (quatro) horas	12 (doze) horas
BAIXA	Comprometimetno do desempenho	12 (doze) horas	24 (vinte e quatro) horas

8.3.5. As ocorrências são classificadas de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

- a) SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do uso dos equipamentos;
- b) SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade; e
- c) SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso dos equipamentos.

8.3.6. A contratada deverá providenciar a apresentação detalhada em um relatório mensal da apuração de cada chamado aberto e seus tempos de resolução, que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para análise e validação da contratante durante a prestação do serviço manutenção e suporte técnico.

8.3.7. As notas fiscais somente poderão ser emitidos após o ateste do serviço ter sido realizado pelo Gestor do Contrato, a partir da emissão do Termo de Entrega de Serviço.

8.3.8. Os prazos máximos estipulados neste projeto básico poderão ser estendidos pelo Gestor do Contrato, desde que motivadamente e sendo devidamente registrados nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

8.3.9. Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.10. Na hipótese da contratada deixar de garantir os níveis para o serviço de manutenção e suporte técnico previsto neste Projeto Básico, por problemas alheios à contratante, ficará sujeito à aplicação de sanções conforme o Contrato.

8.3.11. Os tempos para início de atendimento serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

8.3.12. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.3.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, EPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o preço do serviço de implantação, pelo não cumprimento do cronograma de implantação dentro dos prazos definidos neste Instrumento;

III - Poderá haver, excepcionalmente, prorrogação do prazo para realização dos serviços quando a causa do atraso for de exclusiva responsabilidade da EPL;

IV - Multa sobre a qualidade dos serviços de implantação da ferramenta descritos neste Instrumento: multa de 5% (cinco por cento) aplicável sobre o preço do serviço de implantação a cada resultado de não aceitação, limitado a 3 (três) ocorrências;

V - Constatada a terceira ocorrência de não aceitação da fase, à EPL reserva-se o direito de encerrar o Contrato por inexecução parcial sem prejuízo das demais sanções previstas;

VI - Multa de 3% (três por cento), por hora ou fração de atraso, aplicável sobre o preço global contratado, referente aos serviços de suporte técnico especializado e manutenções de natureza legal e corretiva, que exceda os prazos especificados, para os níveis de severidade 1;

VII - Multa de 2% (dois por cento), por hora ou fração de atraso, aplicável sobre o preço global contratado, referente aos serviços de suporte técnico especializado e manutenções de natureza legal e corretiva, que exceda os prazos especificados, para os níveis de severidade II;

VIII - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência verificada, aplicável sobre o preço global deste Contrato, pela reincidência de falhas que culminaram em advertência, a partir da primeira reincidência;

IX - Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado quando se verificar a ocorrência faltosa nas violações ou descumprimentos do Contrato;

X - Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato; e

XI - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EPL pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3.14. Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte da EPL, o recolhimento do valor de multas aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser informada pela EPL;

8.3.15. Ficarão ainda sujeitos à aplicação da sanção prevista no item 9.3.12 - XI, a contratada que:

I - Apresentar documentação falsa;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo; e

V - Cometer fraude fiscal.

8.3.16. As multas poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independente de sua quantidade; e

8.3.17. O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, por cada julgamento de Processo Administrativo.

8.4. **Do Pagamento**

8.4.1. Considerando o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências:

Art. 38º Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, **todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato**, convênio, acordo ou ajuste,

segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou dos instrumentos formais de adjudicação direta. (grifo nosso)

8.4.2. Considerando o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, que aprova os procedimentos a serem observados pela EPL em matéria de contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que ficam sujeitas à observância dos procedimentos determinados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no presente Regulamento:

Art. 4º § 2º Em regra, será vedado o pagamento antecipado, salvo se, justificadamente:

I. representar condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propiciar sensível economia de recursos; e

II. forem adotadas cautelas para evitar prejuízos à EPL como, por exemplo, a exigência de **garantias contratuais**, a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto como condição para o pagamento, ou ainda a emissão de título de crédito pelo Fornecedor.

8.4.3. Tendo em vista as formas de pagamento apresentadas na proposta revalidada SEI nº 2652922, é mais vantajoso para a EPL que o pagamento seja realizado em parcela única os casos de aquisição/atualização/subscrição anual de licenças, incluindo manutenção (suporte técnico, atualização e ou upgrade), com as garantias contratuais conforme os itens 8.4.1 e 8.4.2.

8.4.4. Os valores referentes aos serviços de Suporte Técnico Premium, deverão ser pagos tão logo os serviços tenham sido prestados – deverá ser apresentado relatório e fatura destes serviços. Portanto, serão pagos após a execução dos serviços, de acordo com Ordem de Serviços emitida e conforme a quantidade de horas executada.

8.4.5. Após cumprimento das exigências de garantias contratuais deste Projeto Básico e mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão e assinatura pela EPL do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a ferramenta ter sido implantada e todos os treinamentos realizados, mediante crédito em conta corrente, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário. O vencimento deverá ser de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal à EPL.

8.4.6. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela EPL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

8.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

8.4.7.1. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à contratada, a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa da contratante, bem como o número deste Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada do objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere o fornecimento/ a prestação dos serviços.

8.4.7.2. A Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

8.4.7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela EPL, em hipótese alguma, autorizará à contratada suspender o(a) fornecimento/prestação dos serviços.

8.4.7.4. A contratante fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a contratada se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a contratada esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar previamente à EPL, a documentação que comprove essa situação.

8.4.7.5. Previamente ao pagamento à contratada, a contratante realizará consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

- I - Constatando-se a situação de irregularidade, a contratada será notificada formalmente para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da equipe de gestão e fiscalização deste Contrato;

II - O pagamento será efetuado normalmente, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço; e

III - Persistindo a irregularidade de que trata o item I, a equipe de gestão e fiscalização adotará as medidas necessárias à rescisão contratual com base em processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório.

IV - Somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado e autorizado pela máxima autoridade da EPL, não será rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente.

8.4.7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da contratada, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

EM=IxNxP, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = índice de atualização = 0,0001233

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

P = Valor devido

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. Conforme Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

9.3. Conforme § 1º do art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, as soluções identificadas consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, **dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.**

9.3.1. No valor total proposto, estão englobados todos os custos e despesas previstos no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2544117) e neste Projeto Básico, tais como: custos operacionais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, viagens, locomoção, diárias, hospedagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à EPL quaisquer custos adicionais.

9.3.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.3.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

9.3.4. Conforme apresentado nos itens 3.1.8 e 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de custo total da contratação **R\$ 623.464,57 (Anual) - Plataforma ArcGIS – Plano Enterprise**, a saber:

Atualizações - Subtotal: R\$ 407.529,59

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
1	ES161326	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 115.243,70	R\$ 115.243,70
1	ES161429	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced Up	R\$	R\$57.621,85

		to Four Cores Staging Server Maintenance	57.621,85	
1	ES87236	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
2	ES87237	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$5.073,82
1	ES100571	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
2	ES100572	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$5.073,82
1	ES87198	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
1	ES87199	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$2.539,91
1	ES98134	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 6.342,27	R\$6.342,27
2	ES98135	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$2.536,91	R\$5.073,92
1	ES87232	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$6.342,27	R\$6.342,27
4	ES87233	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão - 12 meses.	R\$ 2.536,91	R\$6.342,27
1	ES52384	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e	R\$ 38.053,63	R\$38.053,63

		cem créditos de serviço do ArcGIS		
9	ES52385	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS	R\$ 15.221,45	R\$ 136.993,05

Aquisições - Subtotal: R\$ 27.958,53

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
1	ES159050	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Image Analyst for Desktop Pro Concurrent Use License - 12 meses de Atualização	R\$ 27.958,53	R\$ 27.958,53

Subscrições - Subtotal: R\$ 15.512,55

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
3	ES154332	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License - 12 meses	R\$ 4.748,74	R\$ 14.246,22
1	E153418	Licenciamento anual de uso do Software Service Credits - 1 Block (1000 Credits)	R\$1.266,33	R\$ 1.266,33

Serviços Especializados - Subtotal: R\$ 172.464,00

Quantidade	Código	Descrição	Preços Unit	Preço Total
400	IMP-7	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	R\$ 431,16	R\$ 172.464,00

9.3.5. Em razão da pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2544117), considerando o menor valor obtido da Plataforma ArcGIS, para a composição que melhor atenda às necessidades da EPL, a estimativa de preços da contratação é de **R\$ 623.464,57 (Anual) - Plataforma ArcGIS**, para 1 (um) ano.

9.3.6. Conforme proposta técnica comercial apresentada (SEI nº 2544102 e revalidada nº 2614725 e nº 2652922), o valor abrange atualização de licenças, subscrição, aquisição de licenças, suporte, manutenções, suporte 24x7 premium e melhorias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Esta contratação será custeada por recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**11.1. Fundamento da Contratação**

11.1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2544117) e neste Projeto Básico, pelo fato da empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA ser fornecedora exclusiva da ferramenta ArcGIS, conforme a declaração de exclusividade (SEI Nº 2563306 - 2563324 - 2563325 - 2563326), e em conformidade com o artigo 30 da Lei 13.303/16 e o artigo 21 do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, a contratação será realizada na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

11.2. Diretrizes para a Proposta

11.2.1. Em função do enquadramento de baixo valor e das especificidades técnicas escolhidas, este Projeto Básico considera aprovada a proposta técnico - comercial apresentada (SEI nº 2544102 e revalidada nº 2614725 e nº 2652922).

11.2.2. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

11.3. Instrumento Contratual

11.3.1. Esta contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual. A proponente será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contados da comunicação da EPL, podendo solicitar prorrogação desse prazo, por igual período, desde que mediante justificativa formal, se aceita pela EPL.

11.4. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

11.4.1. A contratação será executada na modalidade Inexigibilidade de Licitação, pelo fato da empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA ser fornecedora exclusiva da ferramenta ArcGIS, conforme a declaração de exclusividade (SEI Nº 2563306 - 2563324 - 2563325 - 2563326), e em conformidade com o artigo 30 da Lei 13.303/16 e o artigo 21 do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

11.5. Vigência Contratual

11.5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016 e Art. 4º § 1 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.5.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11.6. Reajuste

11.6.1. Os valores da contratação serão reajustados anualmente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, momento em que será analisada também a vantajosidade da continuidade da contratação. O reajuste em questão não será aplicado, ou haverá redução de preços, se observada a não vantajosidade da contratação, e com concordância da contratada. De outra forma, a EPL poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.7. Alterações Contratuais

11.7.1. Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.7.2. Garantias Contratuais

11.7.3. Em atendimento à legislação, serão exigidas garantidas de execução contratual, conforme item 4.10.2.

11.7.4. Transição e encerramento contratual

11.7.4.1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) para o término do contrato, será iniciada, entre a EPL e a contratada, a fase de transição contratual.

11.7.4.2. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato deverão observar:

- a) Entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- b) Transferência de conhecimentos;
- c) Revogação de perfis de acesso;
- d) Migração dos dados para as bases de dados da EPL, em formato de fácil recuperação, restauração e importação;
- e) Exclusão dos dados da EPL que estiverem no escopo do contrato finalizado, conforme medidas de segurança e melhores práticas; e
- f) Outras que se apliquem.

11.7.4.3. Ao final do contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da EPL para outra contratada, ou para infraestrutura indicada pela EPL, após concluída a migração, os dados da EPL devem ser excluídos da nuvem do provedor. Depois da exclusão, a contratada deverá apresentar as evidências, a EPL deverá realizar a auditoria de exclusão e a contratada deve facilitar todos os meios para tanto.

11.7.4.4. Todas as atividades da transição deverão ser documentadas. Ao final, a equipe de fiscalização deverá elaborar um relatório detalhado sobre a transição do contrato.

12. INÍCIO DO CONTRATO

12.1. As atividades de início do contrato compreendem:

12.1.1. A realização de reunião inicial (poderá ser por meio de vídeoconferência), a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; e

12.1.2. Repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços.

12.2. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.3. Conforme o §6º do artigo 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Stanley Cruvinel Ramos de Oliveira INTEGRANTE REQUISITANTE SIAPE: 2741759	Célio Eduardo Peixoto Normando INTEGRANTE TÉCNICO SUPLENTE SIAPE: 2182391	Larissa Alvin de Oliveira INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SIAPE: 1187079
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Ana Lilia Lima dos Santos

GERENTE DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SUBSTITUTA

Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Célio Eduardo Peixoto Normando, Assessor Técnico II**, em 09/09/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Stanley Cruvinel Ramos de Oliveira, Fiscal Requisitante**, em 09/09/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvin de Oliveira, Assistente II**, em 09/09/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente - Substituto**, em 10/09/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2774007** e o código CRC **680881C2**.

1.



Referência: Processo nº 50840.000022/2020-16



SEI nº 2774007

27/10/2020

SEI/MINFRA - 2774007 - Termo de Referência/Projeto Básico

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br